

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/88

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela comissão constituída através da Resolução nº 026/87, deste Conselho,

R E S O L V E :

APROVAR as seguintes instruções e procedimentos auxiliares à execução orçamentária:

- I - Os recursos destinados ao pagamento de diárias ficarão alocados na Reitoria e serão liberados pelo Reitor, por solicitação dos Diretores de Unidade Universitária, na medida das disponibilidades orçamentárias e nos limites estabelecidos no Decreto nº 94.667, de 23.07.87.
- II - Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, serão atribuídas às Unidades Universitárias, à Associação dos Docentes da Universidade do Amazonas - ADUA, à Associação dos Servidores da Universidade do Amazonas - ASSUA e ao Diretório Central dos Estudantes - DCE, 85 (oitenta e cinco) passagens assim distribuídas:
- | | |
|--|----|
| a) Instituto de Ciências Humanas e Letras | 13 |
| b) Faculdade de Ciências da Saúde | 10 |
| c) Instituto de Ciências Biológicas | 08 |
| d) Faculdade de Tecnologia | 07 |
| e) Instituto de Ciências Exatas | 07 |
| f) Faculdade de Educação | 04 |
| g) Faculdade de Estudos Sociais | 04 |
| h) Faculdade de Direito | 04 |
| i) Associação dos Docentes da Universidade do Amazonas | 04 |

j) Associação dos Servidores da Universidade do Amazonas 04

l) Diretório Central dos Estudantes 20

m) As passagens concedidas a Diretores e Vice-Diretores de Unidade não se incluem na cota acima, correndo à conta da administração central.

n) As 20 (vinte) passagens atribuídas ao Diretório Central dos Estudantes terão, como base unitária, valor igual ou inferior ao trecho Manaus/Brasília/Manaus, considerando-se, para fins de dedução da cota, mais de uma passagem aquela que ultrapassar esse valor.

III - Os Departamentos que produzirem serviços, gerando receita, deverão recolher o produto em conta própria da Universidade do Amazonas e encaminhar o comprovante do depósito bancário à Sub-Reitoria para Assuntos de Administração. O retorno de tais recursos fica assegurado e serão devolvidos sob forma de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo, serviços prestados ou suprimento de fundos, a juízo do Departamento.

IV - Os recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, orçados em Cz\$ 20.580.000,00 (VINTE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA MIL CRUZADOS), ficam assim subalocados:

a) Sub-Reitoria para Pesquisa e Pós-Graduação, Cz\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL CRUZADOS);

b) Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS);

c) Sub-Reitoria para Assuntos de Administração, Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).

V - As Unidades atendidas pelo Acordo MEC/BID estão excluídas dos recursos ora distribuídos, ressalvados os cursos novos a critério da Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos.

Continuação da Resolução nº 001/88 - CONSAD

VI - São alocados recursos da ordem de Cz\$ 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE CRUZADOS) para a manutenção dos restaurantes universitários no primeiro semestre de 1988.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 1988.



Roberto dos Santos Vieira
Presidente